

**ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF N.º 01.317.277/0001-05

NIRE 42.3.00024180

ITAPOÁ – SANTA CATARINA

**ATA DA 46ª QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2016**

1. **DATA E HORÁRIO:** Aos 22 (vinte e dois) de junho de 2016, às 10:00 horas.
2. **LOCAL:** sede social da Itapoá Terminais Portuários S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Beira Mar 05, nº 2.900, Figueira do Pontal, CEP 89.249-000, na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, acham-se presentes os seguintes membros, representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Luciano Ribas Battistella, Maurício Valente Battistella, Ernesto Heinzelmänn, Marcelo Souza Muniz, Julian Roger Crispin Thomas, Martin Georg Susemihl (conselheiro suplente que neste ato substitui o conselheiro titular José Antônio Cristóvão Balau, ausente justificadamente) e Thomas Daniel Brull.
4. **MESA:** Sr. Ernesto Heinzelmänn - Presidente; e Sr. Julian Roger Crispin Thomas - Secretário.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a convocação de assembleia geral extraordinária dos acionistas da Companhia para deliberar sobre a realização da segunda emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em duas séries, no valor total de emissão de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); (ii) a prestação e a constituição, pela Companhia, de determinadas garantias, no âmbito da Emissão; (iii) a negociação, celebração e formalização, pela Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, de determinados instrumentos.

**6. DELIBERAÇÕES:** os conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos, sem dissidência, as seguintes deliberações:

6.1 Aprovar a convocação de assembleia geral extraordinária dos acionistas da Companhia para deliberar sobre a realização da Emissão e da Oferta.

6.2 Aprovar a prestação e a constituição, pela Companhia, das garantias descritas abaixo, em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures e dos instrumentos relacionados à Emissão:

(i) hipoteca de bens imóveis de propriedade da Companhia, observados os termos e condições da Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, datada de 29 de abril de 2013 (“Escritura de Hipoteca”), seus aditamentos e rerratificações, prevendo o compartilhamento da garantia de forma *pari passu* entre os debenturistas da 1º emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações da Companhia (“Primeira Emissão”) e os Debenturistas da 2ª Emissão;

(ii) alienação fiduciária em garantia de determinados bens móveis de titularidade da Companhia, observados os termos e condições do “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de

Bens Móveis em Garantia”, datado de 29 de abril de 2013 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis”), e seus aditamentos, prevendo o compartilhamento da garantia de forma *pari passu* entre os debenturistas da Primeira Emissão e os Debenturistas da 2ª Emissão; adicionalmente, o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis deverá prever que eventuais bens móveis adquiridos pela Companhia com recursos obtidos pela Companhia com a Emissão das Debêntures também deverão ser alienados fiduciariamente em garantia, compartilhada de forma *pari passu* entre os debenturistas da Primeira Emissão e os Debenturistas da 2ª Emissão, por meio da celebração de aditamento ao referido contrato.

- (iii) cessão fiduciária de direitos creditórios relacionados a conta(s) bancária(s) de titularidade da Companhia e a aplicações financeiras, observados os termos e condições do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e Banco do Brasil S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e
- (iv) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Companhia, observados os termos e condições do “Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia”, datado de 29 de abril de 2013 (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), e seus aditamentos, prevendo o compartilhamento da garantia de forma *pari passu* entre os debenturistas da Primeira Emissão e os Debenturistas da 2ª Emissão.

6.3 Aprovar a negociação, celebração e formalização pela Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, dos instrumentos abaixo listados, incluindo seus aditamentos (bem como de qualquer outro documento que se faça necessário para a consecução, prestação de garantias e/ou formalização da Emissão):

- (i) escritura de emissão das Debêntures, a ser celebrada entre a Companhia, o agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), Aliança

Administração de Imóveis e Participações Ltda. (“Aliança Administração”), Aliança Navegação e Logística Ltda. (“Aliança Navegação”), Portinvest Participações S.A. (“Portinvest”), Battistella Administração e Participações S.A. (“Battistella”) e LOGZ Logística Brasil S.A. (“LOGZ”, e, em conjunto com a Aliança Administração, a Aliança Navegação, a Portinvest e a Battistella, “Garantidoras”) (“Escritura de Emissão”);

- (ii) aditamento à Escritura de Hipoteca, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Aditamento à Hipoteca”);
- (iii) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis”);
- (iv) “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia”, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e Banco do Brasil S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e
- (v) aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a ser celebrado entre a Aliança Administração, a Portinvest, o Agente Fiduciário e a Companhia (“Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”).

6.4. Autorizar a Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, a firmar todos os instrumentos e praticar todos os atos e formalidades necessários à celebração da Escritura de Emissão, à constituição das garantias descritas acima e à celebração e formalização dos instrumentos descritos acima, bem como ratificar todos os atos praticados pela Diretoria, e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações aprovadas nesta Reunião do Conselho de Administração.

7. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Assinaturas:



Mesa: Ernesto Heinzelmann (Presidente); Julian Roger Crispin Thomas (Secretário).  
Conselheiros: Luciano Ribas Battistella, Maurício Valente Battistella, Ernesto Heinzelmann, Marcelo Souza Muniz, Julian Roger Crispin Thomas, Martin Georg Susemihl (conselheiro suplente que neste ato substitui o conselheiro titular José Antônio Cristóvão Balau, ausente justificadamente) e Thomas Daniel Brull.

Certificamos, nos termos do item 6.2.5, “a” e “c”, páginas 41 do Anexo 3 da Instrução Normativa nº 10 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que o presente Sumário da Ata é cópia fiel da transcrição das páginas 25 a 29 do Livro nº 2 de “Atas do Conselho de Administração”, escriturado na forma facultada pelo artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05 de dezembro de 2013.

Itapoá, 22 de junho de 2016.



**Ernesto Heinzelmann**  
Presidente



**Julian Roger Crispin Thomas**  
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2016 SOB Nº: 20161116450  
Protocolo: 16/111645-0, DE 05/07/2016

Empresa: 42 3 0002418 0  
ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS  
S/A



ANDRÉ LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL